



COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 081/2024

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, localizado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado(a) pelo Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado(a) pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 91464, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma **Pregão Eletrônico nº 022/TJPA/2024 (PA-PRO-2023/04297)** para o **REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2024**, processo administrativo, RESOLVE registrar os preços da empresa **NEW WORLD SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.947.634/0001-38, com sede na QD 203 LT 08 LJ 03, Av. Recanto, Recanto das Emas/DF, TEL: (61) 99122-2222 / (61)99831-0584, E-mail: [newworldsolar1@gmail.com](mailto:newworldsolar1@gmail.com), neste ato representada por **MILTON JERONIMO SOUZA ALVES**, cuja proposta foi classificada no certame supracitado, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 01/2023 – TJPA, nas Instruções Normativas nº 02 e 03, ambas de 2024 – TJPA e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede em edificações do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**TJPA-PRO-2024/04748**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/04748V01





COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTID ADE	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema Energia Solar - Geracao Energia Eletrica SEDE - TELHADO	492	UND	DEYE - OSDA / SUN-30K-G02-LV / ODA575-36V-MH	R\$ 2.159,6100	R\$ 1.062.528,12
02	Sistema Energia Solar - Geracao Energia Eletrica CORREGEDORIA - SOLO (CARPOT)	189	UND	DEYE - OSDA / SUN-30K-G02-LV / ODA575-36V-MH	R\$ 2.946,24	R\$ 556.839,36
03	Sistema Energia Solar - Geracao Energia Eletrica FÓRUM CÍVEL - TELHADO	284	UND	DEYE - OSDA / SUN-30K-G02-LV / ODA575-36V-MH	R\$ 2.159,58	R\$ 613.320,72
04	Sistema Energia Solar - Geracao Energia Eletrica FÓRUM DE ANANINDEUA - TELHADO	212	UND	DEYE - OSDA / SUN-30K-G02-LV / ODA575-36V-MH	R\$ 2.161,22	R\$ 458.178,64
TOTAL: R\$ 2.690.866,84 (dois milhões seiscentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)						

Itens	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDA	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	FÓRUM DE ÓBIDOS	35	Potência	DEYE - OSDA / SUN-30K-G02-LV / ODA575-36V-MH	R\$ 2.528,13	R\$ 88.484,55
06	FÓRUM DE MUANÁ	28	Potência	DEYE - OSDA / SUN-30K-G02-LV / ODA575-36V-MH	R\$ 2.497,01	R\$ 69.916,28
07	FÓRUM DE SALVATERRA	47	Potência	DEYE - OSDA / SUN-30K-G02-LV / ODA575-36V-MH	R\$ 2.508,09	R\$ 117.880,23

**TJPA-PRO-2024/04748**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/04748V01





**COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS**  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

08	FÓRUM DE MOCAJUBA	62	Potência	DEYE - OSDA / SUN-30K-G02-LV / ODA575-36V-MH	R\$ 2.974,97	R\$ 184.448,14
09	FÓRUM DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ	20	Potência	DEYE - OSDA / SUN-30K-G02-LV / ODA575-36V-MH	R\$ 3.074,99	R\$ 61.499,80
10	FÓRUM DE RIO MARIA	49	Potência	DEYE - OSDA / SUN-30K-G02-LV / ODA575-36V-MH	R\$ 2.979,33	R\$ 145.987,170
11	FÓRUM DE RONDON DO PARÁ	62	Potência	DEYE - OSDA / SUN-30K-G02-LV / ODA575-36V-MH	R\$ 2.487,51	R\$ 154.225,62
12	FÓRUM DE TUCUMÃ	45	Potência	DEYE - OSDA / SUN-30K-G02-LV / ODA575-36V-MH	R\$ 3.772,180	R\$ 169.748,10
13	FÓRUM DE PONTA DE PEDRAS	30	Potência	DEYE - OSDA / SUN-30K-G02-LV / ODA575-36V-MH	R\$ 2.833,77	R\$ 85.013,10
14	FÓRUM DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	52	Potência	DEYE - OSDA / SUN-30K-G02-LV / ODA575-36V-MH	R\$ 2.821,64	R\$ 146.725,28
TOTAL: R\$ 1.223.928,27 (Um milhão duzentos e vinte e três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)						

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A listagem do cadastro de reserva, se houver, gerada pelo Sistema Compras.gov, consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta, conforme justificativa apresentada no Anexo do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na

**TJPA-PRO-2024/04748**  
**LCT**



ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não terá necessidade de formalização de instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme justificativas constantes do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O registro a que se refere o caput desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 dias, contado do recebimento oficial de convocação, sob pena de decair o

**TJPA-PRO-2024/04748**  
**LCT**





COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO NONO** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do TJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no parágrafo quarto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os critérios de medição e de pagamento estão definidos no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será realizado mediante crédito em nome da Empresa detentora da ata, no **Banco do Brasil, agência 3380-4, Conta Corrente 55407-3**, conforme discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o TJPA verificará a regularidade fiscal da Empresa detentora da ata com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal/Estadual/Municipal; consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como o cumprimento de todas as condições de habilitação/qualificação exigidas no Edital; emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos

**TJPA-PRO-2024/04748**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/04748V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS**  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

trabalhistas e SICAF; e exigirá declaração de cumprimento das reservas de cargos de que trata o art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em sendo constatada alguma irregularidade após a verificação especificada no PARÁGRAFO TERCEIRO, a Empresa detentora da ata ficará sujeita ao cancelamento desta ata e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e nos arts.

92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela Empresa detentora da ata, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada

não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

1.1.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

1.2. EM = Encargos moratórios devidos

1.3. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

1.4. VP = Valor da parcela a ser paga; e

1.5. I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX/100) I = (6/100)$

I = 0,0001644

1.6. 365 365

1.7. TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO OITAVO** - É vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pela Empresa detentora da ata, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

**TJPA-PRO-2024/04748**  
**LCT**



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 12/01/2024..

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**TJPA-PRO-2024/04748**  
**LCT**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA  
 DE CONVÊNIOS  
 E CONTRATOS**  
 DA SECRETARIA  
 DE ADMINISTRAÇÃO

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O reajuste será realizado por apostilamento, quando não implicar em alteração contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese prevista no item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na

**TJPA-PRO-2024/04748**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/04748V01





COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TJPA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TJPA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo nono da cláusula quinta.

**PARÁGRAFO NONO** - Se não obtiver êxito nas negociações, o TJPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, O TJPA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O registro do fornecedor será cancelado pelo TJPA, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo

**TJPA-PRO-2024/04748**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/04748V01





COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o TJPA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do TJPA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TJPA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TJPA, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o

**TJPA-PRO-2024/04748**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/04748V01





COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas desta ata deverão ser suscitadas ao TJPA e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os dados obtidos em razão desta ata somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É dever da Empresa detentora da ata orientar e treinar seus

empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15

**TJPA-PRO-2024/04748**  
**LCT**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS**  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Empresa detentora da ata deverá exigir de suboperadores e

subcontratados, quando aplicável, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, IN nº 001/2023 - TJPA e IN nº 02 e 03, ambas do TJPA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 22 de novembro de 2024

**TJPA-PRO-2024/04748**  
**LCT**



TJPA-PRO-2024/04748V01





COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR  
Secretário de Administração do TJPA



Documento assinado digitalmente  
MILTON JERONIMO SOUZA ALVES  
Data: 25/11/2024 13:43:53-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MILTON JERONIMO SOUZA ALVES  
NEW WORLD SOLAR LTDA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome - CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome - CPF/MF

TJPA-PRO-2024/04748  
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



TJPA-PRO-2024/04748V01



<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<p>Termo de Referência SEA Nº 01 - Versão 02</p>	<p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</p> <p>Clique para acessar</p>
<p>(Processo Administrativo nº <a href="#">TJPA-PRO-2023/04297-V01</a>)</p>		

**1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023**

Registro de preços para eventual contratação de instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede em edificações do TJPA.  
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- Serviço não continuado (por escopo)
- Serviço de engenharia
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviços técnicos de natureza intelectual
- Material de consumo, bem permanente / equipamento

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023.** –<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Administracao/1102297-instrucoes-normativas-cpl.xhtml>

**2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023**

POTÊNCIA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA POR PRÉDIO			
LOTE 01 - RMB	TIPO DE INSTALAÇÃO	POTÊNCIA (KWP)	VALOR
SEDE	TELHADO	492	1.675.776,60
CORREGEDORIA	SOLO (CARPOT)	189	1.555.219,03
FÓRUM CÍVEL	TELHADO	284	960.882,76
FÓRUM DE ANANINDEUA	TELHADO	212	920.643,92
		<b>VALOR DO LOTE</b>	<b>4.712.522,31</b>



TJPA-PRO-2023-04297-V03



TJPA-PRO-2023-04297-V03



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



LOTE 02 - INTERIORES	TIPO DE INSTALAÇÃO	POTÊNCIA (KWP)	VALOR
FÓRUM DE ÓBIDOS	TELHADO	35	133.035,00
FÓRUM DE MUANÁ	TELHADO	28	105.117,88
FÓRUM DE SALVATERRA	TELHADO	47	177.230,89
FÓRUM DE MOCAJUBA	TELHADO	62	277.314,84
FÓRUM DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ	TELHADO	20	92.464,00
FÓRUM DE RIO MARIA	TELHADO	49	219.489,13
FÓRUM DE RONDON DO PARÁ	TELHADO	62	231.875,66
FÓRUM DE TUCUMÃ	TELHADO	45	169.748,10
FÓRUM DE PONTA DE PEDRAS	TELHADO	30	127.815,90
FÓRUM DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	TELHADO	52	220.599,08
		VALOR DO LOTE	1.754.690,48
		TOTAL DA LICITAÇÃO	6.467.212,79
QUANTIDADE MÍNIMA A SER CONTRATADA – VIGÊNCIA DA ARP		800 KWP	
QUANTIDADE MÁXIMA A SER CONTRATADA – VIGÊNCIA DA ARP		1607 KWP	

### 3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:		Data de publicação no PNCP:	
Código da contratação no PCA:	SEENG 22 a 24	Classe/Grupo:	

### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

A solução encontrada deve contar com as seguintes etapas para ser implementada:

- Levantamento de dados do local indicado para instalação, com análise de projetos e vistoria dos locais;
- Elaboração de projeto contendo placas solares, inversores, infraestrutura de suporte no telhado, cabeamento e distribuição da rede de corrente contínua e alternada, quadro de proteção e interligação com a concessionária, medidores digitais com saída ethernet e sistema de monitoramento remoto, laudos de avaliação estrutural ou declaração de conformidade da estrutura, bem com todos os materiais necessários para colocar em pleno funcionamento o sistema de geração, além da validação junto a área técnica do TJPA;



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



TJAPRO202304297V03



TJAPRO202404748V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



- c) Elaboração de projeto, fornecimento e instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;
- d) Elaboração de projeto de fundação, preparação do terreno, cercamento, construção das fundações e fixação das estruturas para sistema fotovoltaico instalado em solo;
- e) Aprovação do projeto junto a concessionária local;
- f) Aquisição e entrega dos materiais no local de instalação;
- g) Montagem e comissionamento do sistema (realizar todos os testes necessários para fazer a interligação com o sistema da concessionária);
- h) Recomposição de todas as partes afetadas na implementação do sistema;
- i) Solicitação de vistoria junto a concessionária e início da operação do sistema;
- j) Treinamento técnico;
- k) Prestar garantia dos serviços e;
- l) Ceder os direitos autorais dos projetos em favor do TJPA.

Após a instalação dos painéis, eles devem ser utilizados por aproximadamente 30 anos, quando finalizar sua vida útil, suas peças e componentes devem ser encaminhados para a reciclagem, visto que são fabricados com vidros e metais.



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



TJPAPRO202304297V03



TJPAPRO202404748V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



<b>5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023</b>
<b>Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023</b>
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano de Logística Sustentável do TJP/PA 2021/2026:
[x] Financeira: Previsão de tratamento diferenciado e preferencial para Microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
[ x ] Ambiental: Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a FORNECEDORA deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável da CONTRATANTE. No caso de fornecimento de componentes eletroeletrônicos, os produtos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances).
[ x ] Social: Vedação de possuir no quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
[ x ] Outros: Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços. Efetuar a coleta e o descarte dos materiais, insumos, acessórios, além dos resíduos e embalagens oriundos da contratação, de acordo com a Lei 12.305/2010 e com a ABNT NBR 10004. Deverá ser observado o descarte de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes.
<b>Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021</b>
Não há preferência por marca.
<b>Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto</b>
Não há vedação de marca.
<b>Ponto 4: Da exigência de amostra</b>
Não se aplica.
<b>Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade</b>
Não se aplica.
<b>Ponto 6: Subcontratação</b>
[x] Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
<b>Ponto 7: Garantia da contratação</b>
Não haverá exigência de garantia contratual por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.



TJPAPRO202304297V03



TJPAPRO202404748V01



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



<p><b>Ponto 8: Da aceitação</b>          Como critério de aceitabilidade da proposta, será exigida a compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor global estimado.          Dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de assinatura da ARP, deve ser apresentado pela empresa, para fins de comprovação relativamente aos equipamentos listados no Anexo II, o seguinte: nota fiscal, fabricante, modelo, número de série e foto dos equipamentos descritos nas alíneas A), B), I), J), M), N) e R) da lista do item 7.          É obrigatório, contudo, a apresentação de declaração informando que tomou conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto da contratação. Compete à empresa fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações contidas no Termo de Referência, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura para execução dos serviços.</p> <p><b>Da visita e vistoria</b>          Visando oferecer melhores condições às empresas interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras é facultada a visita técnica ao local dos serviços, a fim de conhecer o local, dimensões e instalações, objetivando o perfeito conhecimento, avaliação e dimensionamento das condições existentes e características da infraestrutura e das instalações, para a correta execução do objeto deste termo.          A visita aos locais deverá ser procedida por profissional, autorizado pela empresa, munido de cédula de identidade profissional emitida pelo CREA.          A vistoria deverá ser previamente agendada com o Serviço de Manutenção de Equipamentos e Instalações da Secretaria de Engenharia do TJPA pelos telefones (91) 3225-3339/ 3212-2112 / 3212-0087, no horário de 8:00h às 14:00h, ou pelo e-mail: <a href="mailto:engenharia@tjpa.jus.br">engenharia@tjpa.jus.br</a>.          A visita, de caráter não obrigatório, poderá ser realizada até o último dia útil anterior à sessão de abertura deste certame, no horário de 8 às 14 horas, conforme agendamento.          A visita e vistoria de caráter não obrigatório, prevista acima, e os elementos técnicos que serão fornecidos pelo TJPA são suficientes para que os levantamentos necessários (quantitativo de materiais a serem adquiridos e serviços a serem realizados) e a elaboração da proposta comercial possam ser executados com exatidão, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços.</p>			
<p><b>Ponto 9: Da modalidade</b>          Trata-se de serviço comum de engenharia, cuja atividade necessita da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado para execução de serviços baseados em padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-lo, razão pela qual sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de "Menor Preço", adjudicação menor preço por grupo, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência.</p>			
<p><b>6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023</b></p> <table border="1"> <tr> <td> <p><b>Obrigatório:</b>  <input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto  <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada</p> </td> <td> <p><b>Facultativo:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos</p> </td> </tr> </table>		<p><b>Obrigatório:</b>  <input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto  <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada</p>	<p><b>Facultativo:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos</p>
<p><b>Obrigatório:</b>  <input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto  <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada</p>	<p><b>Facultativo:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos</p>		



TJPAPRO202304297V03



TJPAPRO202404748V01



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
 Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
 Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



FASE DE ANÁLISE		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
<b>RISCO 01- Não haver Disponibilidade Orçamentária</b>		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Muito Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Muito Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Muito Baixo <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto <input type="checkbox"/> Muito Alto	
Id	Dano	
1.	Descontinuidade dos serviços por ausência de cobertura contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Planejamento tempestivo e eficiente com contingenciamento de recursos visando a efetivação da contratação e cumprimento da Resolução do TJP n° 35 de 14 de dezembro de 2016, dispõe em seu Macrodesafio: "Instituição da Governança Judiciária" na iniciativa estratégica "Modernização da infraestrutura do Poder Judiciário",	Unidade demandante Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Buscar remanejamento de valores previstos no Orçamento Anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	Equipe de Planejamento da Contratação
FASE DE ANÁLISE		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
<b>RISCO 01 - Empresa não aceitar prorrogar o Contrato</b>		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Muito Baixa <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Muito Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Muito Baixo <input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto <input type="checkbox"/> Muito Alto	
Id	Dano	
1.	<b>Descontinuidade dos serviços Prestados.</b>	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Equipe de Gestão do Contrato realizar planejamento e entrar em contato com Empresa em tempo hábil para verificar interesse de prorrogação.	Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Equipe de gestão do contrato realizar procedimentos para nova	Gestor do Contrato



TJPAPRO202304297V03



TJPAPRO202404748V01



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
 Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
 Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49





	Licitação.	



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49

**7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023**

Catálogo padronizado

Sim  
 Não

A contratação deverá ocorrer por unidade de medida Kwp (Quilowatt pico instalado) até o limite licitado, conforme disponibilidade de espaço para instalação de placas fotovoltaicas na edificação, conveniência técnica e administrativa para instalação, tendo como parâmetro questões ligadas à manutenção dos sistemas, estrutura dos telhados, condições de manutenção dos edifícios, além de questões relacionadas à disponibilidade de recursos orçamentários para as contratações.

Os serviços serão realizados, após avaliação técnica, nos locais a serem definidos pelo TJPA e contemplarão a elaboração de projetos executivos, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, tudo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos.

Pretende-se da empresa contratada a execução dos seguintes serviços:

- a) Levantamento de dados do local indicado para instalação, com análise de projetos e vistoria dos locais;
- b) Elaboração de projeto executivo de sistema fotovoltaico incluindo dimensionamento de placas solares, inversores, infraestrutura de suporte no telhado ou no solo, cabeamento e distribuição da rede de corrente contínua e alternada, quadro de proteção e interligação com a concessionária, medidores digitais com saída ethernet e sistema de monitoramento remoto, laudos de avaliação estrutural ou declaração de conformidade da estrutura bem com todos os materiais necessários para colocar em pleno funcionamento o sistema de geração fotovoltaico, além da validação junto a área técnica do TJPA;
- c) Elaboração de projeto executivo, fornecimento e instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA.
- d) Aprovação do projeto executivo de sistema fotovoltaico junto à concessionária local;
- e) Elaboração de projeto executivo de fundação, preparação do terreno, cercamento, construção das fundações e fixação das estruturas, no caso de sistema fotovoltaico instalado no solo. Apresentar ART de projeto e execução;
- f) Aquisição e entrega dos materiais no local de instalação (cabos, inversores, painéis fotovoltaicos, estruturas de fixação, terminais, conectores, materiais de SPDA, materiais de fundação, etc);
- g) Montagem e comissionamento do sistema fotovoltaico (realizar todos os testes necessários para fazer a interligação com o sistema da concessionária);
- h) Recomposição de todas as partes afetadas na implementação dos sistemas;
- i) Solicitação de vistoria junto à concessionária e início da operação do sistema fotovoltaico;
- j) Treinamento do pessoal da área técnica na leitura dos medidores e sistemas remotos de monitoramento.

Diretrizes para o projeto executivo:

- a) O sistema de geração fotovoltaica deverá ser dimensionado para gerar o máximo de energia possível respeitando as limitações de área de cada unidade e as limitações impostas pelas possibilidades de conexão com a rede da concessionária;
- b) A instalação dos módulos fotovoltaicos dos sistemas será prioritariamente na cobertura das unidades do TJPA, podendo também serem utilizadas, caso disponível, outras áreas no terreno do prédio;
- c) Para elaboração do projeto executivo a FORNECEDORA deve realizar análise prévia das instalações civis, elétricas e de SPDA e MPS, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar;



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



TJPAPRO202304297V03



TJPAPRO202404748V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



- d) O projeto executivo do sistema fotovoltaico deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico;
- e) Na arquitetura do sistema de geração fotovoltaica deverá ser considerado que a topologia da rede elétrica deverá permitir que se realizem medições em tempo real para balanço de energia, gerada, consumida e exportada. Tais medições serão objeto de monitoramento e gerenciamento remoto pelo sistema fotovoltaico;
- f) O projeto executivo do sistema fotovoltaico deverá prever estudo quanto a distribuição de carga mecânica no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema fotovoltaico, com as respectivas ART's;
- g) O projeto executivo do sistema fotovoltaico ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema fotovoltaico;
- h) Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do (s) engenheiro (s) responsável (eis) pelo projeto, constando seu (s) registro (s) no CREA;
- i) Os projetos deverão ser apresentados em meio digital através de DVD ou similar, devendo constar todos os arquivos editáveis (".doc", ".xls", ".dwg", etc), bem como os respectivos arquivos no formato ".pdf";
- j) A documentação de projeto deverá estar em conformidade com a IEC 62446, devendo incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto executivo e As Built, contendo, pelo menos:
- j.1) Localização do projeto e data de instalação.
  - j.2) Capacidade do sistema (CA e CC).
  - j.3) Especificações detalhadas dos módulos fotovoltaicos e inversores – fabricante, modelo, quantidade.
  - j.4) Identificação dos projetistas responsáveis técnicos pelos sistemas fotovoltaico e SPDA.
  - j.5) Informações da FORNECEDORA e do responsável técnico pela instalação dos sistemas.
  - j.6) Diagrama unifilar e trifilar do SFCR.
  - j.7) Especificações gerais dos arranjos.
- k) O TJ/PA terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar a análise dos projetos executivos e propor, se necessário, eventuais alterações dos mesmos que deverão ser corrigidas e devolvidas para nova análise em até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da solicitação de alteração;
- l) Após a aprovação do projeto executivo fotovoltaico pelo TJ/PA, a FORNECEDORA deverá providenciar a sua respectiva aprovação junto a Concessionária de Energia Elétrica, onde serão cumpridos os prazos previstos na sua respectiva norma técnica. As demais aprovações, eventualmente necessárias, tais como aprovação junto a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, etc., também correrão por conta da FORNECEDORA;
- m) Os serviços de execução do SFCR somente serão iniciados após a aprovação de todos os órgãos envolvidos.

Serviços, equipamentos e materiais envolvidos na instalação do SFCR:

a) Gerador Fotovoltaico:

- a.1) O gerador deve ser instalado e colocado em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa nº 1.059/2023 da ANEEL;
- a.2) Todos os componentes do SFCR (Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede) devem estar de acordo com as normas brasileiras e/ou internacionais, garantindo qualidade, integridade e desempenho em conformidade com as especificações após sua instalação.



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



TJPAPRO202304297V03



TJPAPRO202404748V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



b) Módulos Fotovoltaicos:

- b.1) O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais;
  - b.2) Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, feitos de silício mono ou policristalino;
  - b.3) Os módulos devem contar com certificação INMETRO, com classificação energética A conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem;
  - b.4) Os módulos devem contar com as seguintes certificações: IEC 61215 - Qualificação de Módulos Fotovoltaicos e IEC 61730 - Photovoltaic module safety qualification.
  - b.5) Avaliação de segurança dos módulos fotovoltaicos para o risco de choque elétrico, perigo de incêndio, mecânica e segurança estrutural;
  - b.6) A fim de assegurar o suporte técnico ao produto pelo fabricante durante o longo prazo da garantia, os fabricantes dos módulos devem estar classificados como TIER 1 pela Bloomberg NewEnergy Finance (BNEF), demonstrando assim sua estabilidade financeira, operacional e tecnológica;
  - b.7) Os módulos devem ter eficiência mínima de 16,50% em STC (Standard Test Conditions);
  - b.8) Variação máxima de potência nominal em STC de 5%;
  - b.9) Os módulos devem ter potência nominal mínima de 275 Wp e potência por área de 155Wp/m<sup>2</sup>, incluídas todas as tolerâncias. Os módulos devem ter, no mínimo, dois diodos de by-pass;
  - b.10) Os conectores devem ter proteção mínima IP67;
  - b.11) As caixas de junção devem ter proteção mínima IP65;
  - b.12) Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.
  - b.13) Vida útil esperada mínima de 25 anos.
  - b.14) Garantia de potência de 90% após os primeiros 10 anos e 80% após os 25 primeiros anos de operação, além da garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento igual ou superior a 10 anos.
- c) Conectores Macho e Fêmea:
- c.1) Todas as conexões entre componentes do sistema deverão ser padrão MC4, do tipo snap-lock, ou similar, que possua mecanismo interno de travamento para evitar o desacoplamento acidental;
  - c.2) A prova de intempéries e resistentes aos raios UV;
  - c.3) Faixa de temperatura de operação: t (-) ≤ -40°C e t (+) ≥ 80°C;
  - c.4) Índice de proteção ≥ IP67;
  - c.5) Corrente máxima suportada ≥ 30A.
- d) Inversores:
- d.1) Todos os inversores devem ser trifásicos e do tipo GRID-TIE, ou seja, projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz, sem o uso de transformador, e tensão de saída: 220/127 V;
  - d.2) Todos os inversores devem ser da mesma marca e modelo;
  - d.3) A relação entre a potência nominal de cada inversor e a potência nominal do arranjo (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele, não deve ser inferior a 0,90;
  - d.4) Deve apresentar eficiência máxima de pico não inferior a 97%;
  - d.5) O sistema fotovoltaico pode ser projetado de forma que a soma das MPPT's seja diferente da soma das águas do telhado, desde que não seja utilizada uma mesma MPPT em diferentes águas do telhado;
  - d.6) A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor que 3%;
  - d.7) O nível máximo admitido de ruído é de 55 dB(A) a um metro de distância de cada inversor individualmente;
  - d.8) A tensão e frequência de saída do conjunto de inversores devem ser compatibilizadas ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local;



TJAPRO202304297V03



TJAPRO202404748V01



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



- d.9) Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1;
- d.10) Os inversores devem possuir certificação do INMETRO;
- d.11) Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre  $\pm 0,9$ . A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema;
- d.12) Os inversores devem incluir proteção contra o funcionamento em ilha, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão;
- d.13) Os inversores devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada c.c., curto-circuito na saída c.a., sobretensão e surtos em ambos os circuitos, c.c. e c.a., proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra sobretemperatura;
- d.14) Os inversores devem possuir display digital local para configuração e monitoramento dos dados de operação e dos parâmetros de controle e proteção;
- d.15) Os inversores devem possuir capacidade de monitoramento local e remoto, com e sem fio, e devem ser compatíveis com rede de supervisão baseada em TCP/IP e Ethernet, disponibilizando, em tempo real, todos os dados referentes às variáveis de entrada e saída (tensões, correntes, potências, etc.), bem como seus parâmetros de configuração e registros de eventos;
- d.16) O acesso para visualização e modificação de configurações deve ser protegido por protocolos de rede seguros e devem exigir, no mínimo, acesso por senha;
- d.17) Os inversores devem ter capacidade de armazenamento interno das variáveis de entrada e saída por um período mínimo de 48 horas com intervalo de amostragem máximo de um minuto (data logger) para os casos de perda temporária do link de comunicação;
- d.18) Os inversores devem ter capacidade para armazenamento interno de eventos (event logger) de no mínimo os 50 registros mais recentes;
- d.19) Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65;
- d.20) Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local;
- d.21) Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima;
- d.22) O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410;
- d.23) O quadro de paralelismo deve possuir, no mínimo, as seguintes características:
- Montagem de sobrepor;
  - Disjuntor geral compatível com os níveis de tensão e corrente;
  - Proteção mecânica das partes vivas em placa de policarbonato permitindo acesso somente aos comandos dos disjuntores;
  - Circuitos identificados com plaquetas de material plástico gravado em baixo-relevo e com caracteres em alto-contraste;
  - Deve possuir medidor de multigrandeza para aferição de no mínimo tensão entre as fases e entre fase e neutro e corrente nas fases com capacidade para comunicação integrada com o sistema de supervisão remota;
  - O quadro deve ser projetado com capacidade para ampliações futuras.
- e) Quadros de Proteção e Controle CC e CA (Strings Boxes):
- e.1) A associação em paralelo das séries (strings) deve ser feita em caixas de conexão, localizadas nas proximidades do inversor, ou seja, integrada ao inversor, que incluem os seguintes elementos:
- Disjuntores de proteção;
  - Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC 61643-1 e NBR IEC 60364.



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



TJPAPRO202304297V03



TJPAPRO202404748V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



- e.2) Os DPS's devem estar coordenados com a instalação original;
- e.3) As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e devem ser resistentes à radiação ultravioleta;
- e.4) Os condutores c.c. desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores deverão ser instalados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas;
- e.5) A queda de tensão nos condutores c.c., desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 2% para a corrente de máxima potência do gerador em STC.
- f) Estruturas de Suporte:
- f.1) As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, a depender da localização da instalação do sistema, em conformidade com a ISO 9223 e EN 12944-2;
- f.2) As estruturas de suporte devem ser feitas de alumínio e devem atender ao requisito de duração de 25 anos, pelo menos;
- f.3) Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral;
- f.4) Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nas telhas, deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade;
- f.5) As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.
- g) Cabos Fotovoltaicos (CC e CA):
- g.1) Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:
- Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;
  - Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo, não halogenado e suportar temperaturas operativas de no mínimo 90°C;
  - Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;
  - Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho, não podendo ser inferior a 750V.
- g.2) Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.
- h) Aterramento e SPDA:
- h.1) Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade;
- h.2) No desenvolvimento do projeto executivo, a FORNECEDORA deverá levar em consideração o SPDA existente e compatibilizá-lo aos requisitos de segurança e funcionamento do sistema fotovoltaico, incluindo, sempre que necessário, aterramentos, ligações de equipotencialização, e supressores de surto de forma coordenada com o SPDA da instalação existente;
- h.3) Em caso do prédio não possuir SPDA, a fornecedora deverá elaborar projeto de SPDA, assim como fornecer e instalar todos os componentes do sistema de proteção para o prédio.
- h.4) A fornecedora deverá apresentar ART de projeto executivo e execução do SPDA;
- h.5) Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo dos strings e entre eles e o condutor de aterramento;
- h.6) Toda a instalação, deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419 e NBR 5410, inclusive, eventuais adequações necessárias.
- i) Laudo Estrutural:
- i.1) Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação – sobretudo ao telhado – por meio de laudo estrutural, devido à instalação dos equipamentos componentes do sistema de geração fotovoltaica, de modo a não causar danos à edificação existente, sejam estruturais ou de outra natureza.



TJPAPRO202304297V03



TJPAPRO202404748V01



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



- O laudo estrutural emitido, com o devido registro no CREA, deverá ser acompanhado das respectivas memórias de cálculo, certificando que a solução apresentada no projeto executivo atende às normas de engenharia e segurança no que diz respeito ao carregamento mecânico das estruturas na cobertura (lajes, telhados, etc.);

j) Elementos de Instalações e de Infraestrutura:

j.1) Na montagem da infraestrutura, deverão ser usados, quando necessário, os seguintes materiais:

- Caixas de passagem em liga de alumínio silício de alta resistência mecânica e a corrosão, possuindo tampa removível e reversível com um lado antiderrapante e outro liso, fixada por parafusos de aço galvanizado ou inoxidável, IP $\geq$  65;
- Conduletes tipo múltiplo fabricados em liga de alumínio de alta resistência mecânica e a corrosão, com parafusos de mesma característica e junta de vedação em borracha neoprene ou similar;
- Eletrodutos metálicos flexíveis fabricados com fita de aço zincado pelo processo contínuo de imersão a quente com revestimento externo em camada de PVC extrudado;
- Eletrodutos em aço galvanizado a fogo do tipo médio ou pesado;
- Eletrocalhas em chapa de aço contínua com tampa, galvanizada a fogo, com espessura mínima #18.

l) Sistema de Gerenciamento Remoto:

l.1) Cada unidade de geração fotovoltaica deverá ser fornecida com capacidade para gerenciamento remoto através de sistema de supervisão capaz de manter base de dados em tempo real das variáveis de monitoramento e seu registro histórico, bem como os registros de eventos dos equipamentos principais (inversores, painéis, etc.) e auxiliares (disjuntores gerais, DPS's, etc.);

l.2) A plataforma e demais recursos escolhidos para implementação do sistema de gerenciamento remoto deverão oferecer capacidade para expansão a fim de permitir o monitoramento conjunto de todas as futuras unidades de geração fotovoltaica do TJPA;

l.3) A referência de tempo para todas as unidades deverá ser sincronizada por protocolo de tempo real com capacidade para garantir o correto sequenciamento de eventos entre as diferentes unidades monitoradas;

l.4) O sistema de gerenciamento remoto deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados permitindo a supervisão remota do sistema;

l.5) A rede de supervisão do sistema fotovoltaico deverá ser integrada a rede de dados do edifício sem implicar em falha na segurança da mesma;

l.6) O sistema de gerenciamento deverá disponibilizar, pelo menos, as seguintes informações em tempo real:

- A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
- Tensão e corrente CC de entrada por inversor (ou por canal de MPPT);
- Tensões e correntes eficazes por fase na saída de cada inversor;
- Potência em kW CA de saída por inversor;
- Potência em kW exportada para a rede externa;
- Balanço diário de energia gerada, consumida e exportada;
- Gerenciamento de alarmes e eventos;
- Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses;
- Estado dos dispositivos de proteção (disjuntores e DPS's).

l.7) O sistema de monitoramento deverá possuir recursos para medir e registrar a potência consumida internamente e fornecer o balanço de energia entre a geração, o consumo e a exportação para a rede;

l.8) O sistema de gerenciamento deverá possuir capacidade para futuras expansões caso haja necessidade de se incluir o monitoramento de novas variáveis ou inclusão de novos equipamentos.

m) Treinamento:



TJPAPRO202304297V03



TJPAPRO202404748V01



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.

Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>

Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.

Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>

Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



- m.1) A Fornecedoradora deverá realizar uma turma de treinamento para a equipe técnica do TJPA com o objetivo de capacitar esses profissionais para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas quando da solicitação do primeiro pedido de instalação;
- m.2) A duração do treinamento deverá ser de 10 (dez) horas, sendo distribuído com 6 (seis) horas teóricas e 4 (quatro) horas práticas;
- m.3) A parte teórica deverá ser realizada nas dependências da Sede Administrativa do TJPA, após a primeira solicitação de instalação, em data a ser acordada entre a Fornecedoradora e a Fiscalização;
- m.4) A parte prática deverá ser realizada in loco, no local da instalação, após a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaica implantada, em data a ser acordada entre a Fornecedoradora e a Fiscalização;
- m.5) O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados;
- m.6) O treinamento deverá ser realizado para uma turma única, que será composta por até 10 (dez) pessoas, indicadas pelo contratante;
- m.7) Deverá ser emitido certificado de participação no treinamento para os participantes;
- m.8) As despesas do treinamento, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores, ou despesas semelhantes a estas serão de responsabilidade da FORNECEDORA e já deverá estar contemplado no valor da proposta;
- m.9) Os custos com deslocamento, diárias, hospedagem e demais despesas relativas aos participantes do treinamento não são de responsabilidade da Fornecedoradora.
- n) Comissionamento:
- n.1) Inspeção visual e termográfica:
- Deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;
  - Mediante uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100° C;
  - Deve ser realizada também avaliação termográfica inicial dos quadros elétricos;
  - Todos os registros termográficos deverão fazer parte do relatório de comissionamento, registrando o estado inicial da instalação.
- n.2) Avaliação de desempenho:
- O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema, a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar com a energia estimada conforme dimensionada em projeto a ser fornecida pelo sistema;
  - O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor ou igual a 1 (um) minuto;
  - Ao final desse teste, deve ser plotado gráfico das medições de desempenho pela Irradiação Solar bem como apresentar o desempenho médio do sistema.
- n.3) Caracterização dos inversores:
- Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga;
  - A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase;
  - Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante. Toda a documentação referente aos testes de comissionamento realizados deve ser entregue ao TJ/PA em meio físico e digital.
- n.4) Todos os dados brutos coletados durante o teste de comissionamento deverão ser disponibilizados em meio eletrônico, com suas respectivas bases de tempo para quaisquer análises futuras;



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



TJPAPRO202304297V03



TJPAPRO202404748V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



n.5) Projeto AS-BUILT:  
 - Antes da realização do comissionamento ao TJ/PA deverá entregar em meio digital/DWG e impresso o As-Built da instalação, o qual será conferido durante o processo, e, caso haja necessidade, adaptado para atender às exigências feitas no mesmo;  
 - Havendo necessidade de adaptações no projeto após o comissionamento, o As Built retificado deverá ser entregue como um dos documentos necessários para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023**

Ponto 1: Condições de Entrega

Seguem abaixo os locais de execução dos serviços:

**Região Metropolitana de Belém**

SEDE	Av. Almirante Barroso, 3089, Souza
CORREGEDORIA	Av. Almirante Barroso, 3089, Souza
FÓRUM CÍVEL	Rua Cel. Fontoura, S/N, Cidade Velha
FÓRUM DE ANANINDEUA	Av. Cláudio Sanders, 193 - Centro, Ananindeua

**Cidades fora da Região Metropolitana de Belém**

FÓRUM DE ÓBIDOS	R. Marcos R de Souza, 282-360 - Centro, Óbidos
FÓRUM DE MUANÁ	R. Cel. Rodrigo Lopes de Azevedo, 306 - Muaná
FÓRUM DE SALVATERRA	Avenida Vítor Engelhard, bairro Centro, Salvaterra
FÓRUM DE MOCAJUBA	Tv. 7 de Setembro, 146, Mocajuba
FÓRUM DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ	R. Célio Machado, São Francisco do Pará
FÓRUM DE RIO MARIA	Rua Vinte e Quatro – Centro, Rio Maria
FÓRUM DE RONDON DO PARÁ	Av. Moreira, 258-336, Rondon do Pará
FÓRUM DE TUCUMÃ	Av. Brasília, Tucumã
FÓRUM DE PONTA DE PEDRAS	Alameda José Luiz Tavares Malato, nº 223, Ponta de Pedras
FÓRUM DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	Av. Dr. Lauro Sodré, 327-361, São Domingos do Capim

Ponto 2: Recebimento

**Do recebimento provisório**

a) Após a execução dos serviços, estes serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou por servidor do TJPA lotado no local onde estes foram executados, devidamente identificados;  
 b) Neste último caso caberá à FORNECEDORA o encaminhamento do documento emitido à fiscalização. Somente após o recebimento deste documento passará a contar o prazo para o recebimento definitivo.  
 c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço, este será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a Fornecedoradora notificada a sanar as pendências no prazo



TJPAPRO202304297V03



TJPAPRO202404748V01



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
 Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
 Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação a ser emitida pela fiscalização, com prejuízo ao pagamento pelo serviço.

#### Do recebimento definitivo

- a) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto contratado pelo (s) servidor (es) designado (s) para esse fim;
- b) Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço, o serviço será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a empresa notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação, com prejuízo ao pagamento pelo serviço;
- c) Caso seja constatado a entrega de produtos ou bens com algum defeito ou em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJPA sofrer as sanções contratuais pertinentes
- d) Para o caso em que ocorram fatos supervenientes que venham a prejudicar em parte ou em sua totalidade serviços já executados pela Empresa, esta deverá refazê-los sem qualquer ônus ao TJPA.

#### 9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

[x] O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, (12) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

Obs.

- a) A Fornecedoradora ofertará garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, para os serviços executados, salvo a garantia dos inversores que deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, bem como a dos painéis solares, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) anos.
- b) O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto emitido pela fiscalização.
- c) Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á quando ficar evidenciado o defeito.
- d) Durante o prazo da garantia, a Fornecedoradora deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, no prazo de 10 (dez) dias corridos do recebimento da notificação do defeito, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.
- e) A Fornecedoradora deverá refazer os serviços, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, os serviços que, a critério do Contratante e por responsabilidade da Fornecedoradora, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo, contados a partir da data de ciência do termo de recusa ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.
- f) Caso seja comprovado que um dano tenha sido ocasionado por mau uso, a fornecedora será isenta do compromisso acima descrito. Nestes casos, caberá o ônus da prova à fornecedora, mediante relatório circunstanciado, cuja análise será feita em processo administrativo.

#### 10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

##### "Indicação do instrumento contratual

- ( ) Necessidade de formalização contratual  
( x ) Formalização via empenho  
( ) Outro instrumento substitutivo



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



TJAPRO202304297V03



TJAPRO202404748V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



*Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual: Considerando que a entrega dos bens e a prestação dos serviços será realizada de forma imediata, e em menos de 30 dias da emissão do empenho, não se faz necessário o instrumento contratual."*

Os licitantes vencedores deverão fornecer os produtos ora licitados, parceladamente e conforme demanda, a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão os itens e as quantidades a serem entregues. Poderá ser adquirida quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação. A solicitação de fornecimento dos bens será feita por meio de Ordem de Autorização, a partir do recebimento da NOTA DE MPENHO pela Licitante vencedora; via e-mail funcional do TJPA.

#### Obrigações

##### Obrigações TJPA:

Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Permitir acesso dos empregados da fornecedora às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários;

Contatar diretamente a FORNECEDORA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital;

Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela FORNECEDORA;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

##### Obrigações da empresa:

A licitante vencedora poderá ser convocada a prestar os serviços registrados através de Ordem de Serviço a partir do recebimento da Nota de Empenho pela fornecedora, observados os limites para cada item e as condições estabelecidas.

A FORNECEDORA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais;

A solicitação de demandas será feita, prioritariamente, com o encaminhamento da nota de empenho e/ou ordem de serviço para o e-mail da fornecedora, que deverá constar na proposta apresentada. O recebimento da Ordem de Serviço, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:

a) Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso o FORNECEDOR não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;

b) Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, ou no endereço da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA – Av. Almirante Barroso, nº 3089, bairro Souza, Belém/PA, no horário de 08:00 às 14:00, mediante recibo do FORNECEDOR.

Toda e qualquer documentação produzida durante a execução contratual (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação;



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



TJAPRO202304297V03



TJAPRO202404748V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



Caso a FORNECEDORA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens;

Todos os serviços a serem executados deverão ser informados e acordados previamente com a equipe de fiscalização do TJPA, para que seja feita documentação informativa para os servidores do edifício; Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

Os serviços contratados deverão ser executados pela fornecedora em dias úteis e em horários de expediente regulares, de 08:00 as 16:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a execução normal dos serviços ou que possam comprometer o funcionamento das unidades Judiciárias ou administrativas, a fiscalização poderá determinar a fornecedora à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA;

As possíveis contratações obedecerão às seguintes premissas:

- a) Os serviços serão contratados por kWp conforme estimativas definidas pela fiscalização de acordo com cada caso concreto;
- b) O pagamento dos serviços será em parcela única após o recebimento definitivo.

A quantidade de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços poderá ser a critério da Fornecedora, desde que não haja morosidade e nem comprometa o perfeito andamento do serviço, podendo, ainda, a qualquer momento, este Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, solicitar uma quantidade maior de profissionais, de acordo com a necessidade e a urgência lugar onde será executado o serviço;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da fornecedora e o TJ/PA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Republicar matéria, após solicitação do TJPA, no todo ou em parte, cuja divulgação inicial contenha erro material por equívoco da FORNECEDORA, sem ônus para o TJPA e sem prejuízo das sanções cabíveis;
- II. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- V. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias envolvidas no serviço prestado, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- VII. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



TJPAPRO202304297V03



TJPAPRO202404748V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



- VIII. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- IX. A FORNECEDORA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:  
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao número da Nota de Empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com a descrição do objeto, a marca, fabricante e prazo de validade.
- X. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).
- XI. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- XII. Além do contido na Lei Nº 14.133/21, são obrigações dos fornecedores responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- XIII. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados.
- XIV. Executar o fornecimento por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que eles venham a cometer no desempenho das funções, podendo o TJPA exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o TJPA por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- XV. Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, constando no campo "observações", o número da NOTA DE EMPENHO a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o Termo de Referência.
- XVI. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
  1. As placas solares de energia fotovoltaica devem gerar energia suficiente para atender a necessidade do prédio onde será instalada, conforme foi estipulado na cláusula "b.14" no tópico *Especificação do produto e/ou serviço*, de forma que não seja necessário recorrer à companhia elétrica para suprir a demanda definida;
  2. A FORNECEDORA deve proceder às regularizações junto à companhia de eletricidade para sanar questões relacionadas a contratos, documentos, solicitações referentes ao objeto desta contratação com o TJ/PA;
  3. A FORNECEDORA será responsável pela regularização do medidor, sendo atribuída a ela a culpa em caso de falha, defeito na instalação do mesmo, eximindo o TJ/PA de responsabilidade junto à companhia elétrica por irregularidade.

**Obrigação de ambas as partes.**  
As definições e obrigações desta contratação seguirão a Lei 13.709/2018 (LGPD), bem como as demais normas e leis aplicáveis à proteção de dados, especialmente, as editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD.

**11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023**

[X] O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura e publicação da ARP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84. da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto 11462, de 2023.



TJPAPRO202304297V03



TJPAPRO202404748V01



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



--

**12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023**

**Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais**

A referida Ata será gerida pelos servidores elencados na tabela contida a seguir no Ponto 2, ou outro formalmente designado pela Administração, que será comunicado às Licitantes vencedoras.  
 A forma de comunicação e acompanhamento a execução da Ata de Registro de Preços entre o órgão e a empresa vencedora será realizada por meio Serviço de Manutenção de Equipamentos e Instalações da Secretaria de Engenharia do TJPA pelos telefones (91) 3225-3339/ 3212-2112 / 3212-0087, no horário de 8:00h às 14:00h, ou pelo e-mail: engenharia@tjpa.jus.br.  
 A FORNECEDORA deverá elaborar modelos de relatórios de prestação dos serviços e submetê-los a aprovação da FISCALIZAÇÃO que por sua vez deverá elaborar relatório próprio, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, condensando as informações, atestando os serviços executados. Somente após o encaminhamento do relatório de fiscalização à FORNECEDORA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal para pagamento.

**Ponto 2: Fiscalização**

Fiscal Técnico	Max Jorge Machado Santos	Matrícula(s): 161411
	Daniel Menezes Simas	Matrícula(s): 84565

**Ponto 3: Gestor do contrato**

Claudio Ormino Silva dos Santos	Matrícula(s): 194930
Antonio Fernandes dos Santos Sousa	Matrícula(s): 143553

**13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023**

Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos.



TJAPRO202304297V03



TJAPRO202404748V01



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
 Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
 Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49

**Ponto 1: Liquidação**

Será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva.

13.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº77/2022.

13.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratação e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da contratação;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Ponto 2: Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Ponto 4: Antecipação de Pagamento**

TJPAPRO202304297V03



TJPAPRO202404748V01



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.

Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>

Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.

Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>

Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



Não se aplica para presente contratação.  
Ponto 5: Cessão de Crédito  
Não se aplica para presente contratação.

**14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023**

Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta

A forma de seleção será:

- Eletrônica  
 Presencial

O modo de disputa será:

- Aberto  
 Fechado  
 Aberto e fechado  
 Fechado e aberto

Justificativa:.....

O critério será:

- Menor preço  
 Maior desconto

Ponto 2: Forma de fornecimento

- Integral  
 Parcelado  
 Continuado

Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S

**Valor estimado de até R\$ 80.000,00**

**Licitação**

- Não  
 Sim

**Item / lote**

- Não  
 Sim

**Exclusivo às ME/EPP**

**Licitação**

- Não  
 Sim

**Item / lote**

- Não  
 Sim  
 Item / lote .....

**Justificativa para não adoção:**

- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório  
 Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado  
 Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



TJPAPRO202304297V03



TJPAPRO202404748V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



<p><b>Ponto 4: Exigências de habilitação</b></p> <p>Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:</p> <p><b>Qualificação Econômico-Financeira</b></p> <p>Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);</p> <p>Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;</p> <p>índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);</p> <p>As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.</p> <p>Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;</p> <p>Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.</p> <p>As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).</p> <p>O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p> <p><b>Qualificação Técnica</b></p> <p>a) A LICITANTE deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.</p> <p>b) A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a execução de serviços similares ao objeto pretendido em quantitativos mínimos de 588 kWp para o lote 01 e 215 kWp para o lote 02.</p> <p>b.1) Os quantitativos supracitados exigidos em cada situação deverão constar, preferencialmente, de um único atestado, como forma de comprovar a capacidade logística e gerencial do licitante em executar os serviços com características similares. Para fins de comprovação técnica, será admitido o somatório de atestados desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente.</p> <p>c) A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia elétrica, devendo o mesmo ser detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico - CAT, expedida por este Conselho, que comprovem que o profissional tenha executado obras conforme suas atribuições profissionais de instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica.</p> <p>c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses, salvo a última, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA.</p> <p>c.2) Os atestados de capacidades técnicas referentes à capacidade técnica profissional devem obrigatoriamente estar vinculados às respectivas certidões de acervo técnico (CAT) por meio de carimbo</p>
---



TJPAPRO202304297V03



TJPAPRO202404748V01



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
 Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
 Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49





do conselho (O carimbo comprova a vinculação do atestado à CAT) ou registradas eletronicamente cuja veracidade possa ser verificada nos endereços eletrônicos dos respectivos conselhos.
<b>Ponto 5: Consórcio</b>
<input type="checkbox"/> Será possível a participação de consórcios de empresa.
<input checked="" type="checkbox"/> Não será possível a participação de consórcios de empresa.
Justificativa: O objeto a ser contratado não é considerado de alta complexidade ou vulto.
<b>Ponto 6: Admissão de Cooperativa</b>
<input type="checkbox"/> Não
<input checked="" type="checkbox"/> Sim ...
Exigências de participação:.....



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



TJPAPRO202304297V03



TJPAPRO202404748V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49

**15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023**

Não se aplica por se tratar de aquisição

Serviços continuados

Reajuste por prorrogação de Ata de Registro de Preços (Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021)

- a) Em casos de prorrogação da vigência da Ata de registro de Preços, os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/01/2024;
- b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, do saldo renovado quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços;
- c) O TJPA deverá negociar com a Fornecedora a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa do Fornecedor acerca da aceitação dos termos da negociação;
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida;
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

**16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023**

O custo estimado total da contratação é de R\$6.467.212,79 (seis milhões quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e doze reais), conforme custos unitários apresentados no Mapa Referencial de Preços na pg. 87.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

**17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria de Engenharia e Arquitetura  
Fonte de Recursos: Fundo de Reaparelhamento do Judiciário  
Programa de Trabalho: Programa: 1417 - Atuação Jurisdicional; Ação: 8644, 8645 e 8646 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1o Grau, 2o Grau e Apoio  
Elemento de Despesa: Modernização da Infraestrutura do Poder Judiciário  
Plano Interno: SEENG22A24  
Exercício financeiro 2024

**18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023**



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



TJAPRO202304297V03



TJAPRO202404748V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**18.1.** O licitante ou o fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Aos licitantes ou às contratadas que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa: moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

**18.4.** Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Fornecedor:

18.4.1. Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

18.4.1.1. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato

**18.4.2.** Ficarão impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b) dar causa à inexecução total do contrato (de seis meses a três anos);
- c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



TJAPRO202304297V03



TJAPRO202404748V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
- e) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).

18.4.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:

- a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que impliquem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.4.3.1. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a FORNECEDORA:

- a) Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e esta, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.

18.4.3.2. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a FORNECEDORA:

- a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.

18.4.4. Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à fornecedora for considerada irrisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN nº 003/2024-GP).

Com fundamento no art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial ou de execução em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a FORNECEDORA ficará sujeita às penalidades descritas na legislação, e ainda as seguintes sanções:

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à Licitante vencedora pelo atraso injustificado na execução do objeto, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a até 20 (vinte) dias de atraso;
- 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução ou pendência de execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 20% (vinte por cento) quando o atraso ultrapassar 20 (vinte) dias;
- Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência.

O impedimento de licitar e contrata será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



TJPAPRO202304297V03



TJPAPRO202404748V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir o TJPB pelos prejuízos causados

**19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023**

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?  
 Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJPB para o desempenho de suas atribuições;  
 O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia? NÃO SE APLICA  
 Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)  
 Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPB?  
 Não. Justificativa técnica: Devido ao objeto ser de interesse restrito do TJPB., por suas características e especificações técnicas.

Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP?  
 Sim. Justificativa técnica: Para fins de IRP a presente contratação leva em consideração os seguintes fatores:  
 a) Personalização do objeto para as necessidades específicas da SEA;  
 b) Necessidade de reduzir os riscos da contratação frente a problemas que poderão ser originados em outros Órgãos;  
 c) Em atenção ao disposto no Art 5º, incisos II, itens "c", "d", e "e", a Portaria nº 1007/2024GP, de 27 de fevereiro de 2024.  
 Desta forma, não é de interesse do Setor a abertura para IRP, em consonância com o art. 9 § 2º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Possibilidade de registro de mais de um fornecedor:  
 Sim  
 Não

Possibilidade de registros de preços diferentes:  
 Não  
 Sim  
 Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes  
 Em razão da forma e do local de acondicionamento  
 Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote  
 Por outros motivos. Justificativa:.....

**Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços**  
 Não  
 Sim  
 Justificativa:  
 O prazo de vigência de 1 (um) ano poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84. da Lei nº 14.133, de 2021.  
 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura e publicação da ARP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84. da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto 11462 de 2023.



TJPAPRO202304297V03



TJPAPRO202404748V01



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSÉ DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
 Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
 Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



**Condições para alteração de preços registrados**

A alteração ou atualização dos preços registrados somente serão consideradas nos casos previstos pelo Art. 25, incisos I e II do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023; em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: I -em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;II -em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências**

O hipotético cancelamento da ARP seguirá o disposto no art. 28 incisos I, II, III e IV e suas consequências estão previstas no art. 28 § 1 e 2º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 29 do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: xx/xx/xxxx
--------------------------	-----------	---

Belém, 13 de agosto de 2024

Integrante Demandante  
Samantha Nahon Bittencourt  
Matrícula 62278

Integrante Técnico  
Max Jorge Machado Santos  
Matrícula 161411

Integrante Administrativa  
Lorena Larisse de Araújo Rego  
Matrícula 122076



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e MAX JORGE MACHADO SANTOS.  
Use 3827373.28608888-9254 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3827373.28608888-9254>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 21/11/2024 13:59



TJAPRO202304297V03



TJAPRO202404748V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 4272039.29435762-6444 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29435762-6444>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



**EXTRATO DE PORTARIAS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA	DATA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ORIGEM	DESTINO	OBJETIVO	PERÍODO	QTD.
2666/2024	21/11/2024	WALCIRLEY DA SILVA ALCANTARA	57229961	OUVIDOR (A) GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	BELEM	ANANINDEUA	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA.	10/11/2024 - 10/11/2024	0,5
2667/2024	21/11/2024	CESAR AUGUSTO CAVALCANTE VALENTE	5967671	COORDENADOR (A) NÚCLEO DE INFORMÁTICA	BELEM	ALTAMIRA	REALIZAR MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	05/11/2024 - 05/11/2024	1
		BRUNO BONASSER DE SÁ	54181427	ANALISTA DE SISTEMAS					
2668/2024	22/11/2024	MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO	55588803	DEFENSOR PÚBLICO	BELEM	MARANHÃO	PARTICIPAR DO IX CONGRESSO NACIONAL DE DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ.	11/11/2024 - 15/11/2024	4,5
2669/2024	22/11/2024	DERIK ANDERSON SOBRINHO QUARESMA	7565751	ASSESSOR (A)	BELEM	MARANHÃO	COBRIR A PARTICIPAÇÃO DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO NO IX CONGRESSO NACIONAL DE DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ.	15/11/2024 - 15/11/2024	1
2670/2024	22/11/2024	MARCELO FRANÇA MENDES	57234538	MOTORISTA	BELEM	SANTA IZABEL DO PARÁ	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL	20/11/2024 - 20/11/2024	0,5
		DERIK ANDERSON SOBRINHO QUARESMA	7565751	ASSESSOR (A)					
		JULIANA PINHEIRO MAUÉS	57204264	ANALISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA					

JOÃO PAULO CARNEIRO GONCALVES LÉDO  
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1146409

**OUTRAS MATÉRIAS**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**PROCESSO Nº: 2021/396.199-DPE/PA**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - DEFPUB, CNPJ/ MF sob nº. 34.639.526/0001-38, com sua sede situada na Travessa Padre Prudêncio, 154, Campina, CEP: 66019-080, neste ato representada por sua Defensora Pública Geral, Dra. MÔNICA PALHETA FURTADO BELEM, CPF nº 471.800.212-53, e a empresa CLARO S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, sediada na Travessa Quintino Bocaiuva, 1186, Nazaré, CEP: 66.053-240, Belém/PA, neste ato representada pelo Sr. NEWTON CUNHA DA COSTA, gerente executivo de contas, CPF nº 319.257.742-87. OBJETO: Reconhece o crédito em favor da empresa CLARO S.A no valor total de R\$ 80.498,75 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), decorrente da apuração do montante resultante da contratação de serviços prestados pela contratada, em parcela única, devidamente atestada pela autoridade competente da DEFPUB, mediante ao que a CLARO S.A dá à DEFPUB plena, geral e irrevogável quitação do referido débito, contraído até a presente data, para não mais reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária, ou qualquer outro título, motivo ou razão.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458/ Natureza de Despesa: 339093/ Fonte: 01500000001/ Plano Interno (PI): 105OAD8458C/ Gp Pará: 293576

Data da assinatura: Belém, 11 de novembro de 2024.

ORDENADORA: MÔNICA PALHETA FURTADO BELEM

Defensora Pública do Estado do Pará

Protocolo: 1146412

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/TJPA/2024 (90040/2024)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição e de combustível, assim como manutenção nos sistemas de aterramento e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) das subestações e grupos geradores instalados em prédios do TJPA no interior. SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2024, às 11h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 25 de novembro de 2024. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 1146575

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/TJPA/2024 (90041/2024)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição e de combustível, assim como manutenção nos sistemas de aterramento e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) das subestações e grupos geradores instalados em diversos prédios do TJPA na região metropolitana de Belém. SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2024, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 25 de novembro de 2024. Serviço de Licitação do TJPA

Protocolo: 1146615

**CONVÊNIO**

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 076.2024-TJPA**

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº. 22.938.732/0001-60  
OBJETO: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

FORO: Belém/PA

Data da assinatura: 19/11/2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1146550

**OUTRAS MATÉRIAS**

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 081/2024/TJPA - Pregão Eletrônico 022/2024/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

// Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede em edificações do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição // Empresa NEW WORLDSOLARLTD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.947.634/0001-38, com sede na QD2031T08LJ03, Av. Recanto, Recan-

**JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/TJPA/2024 (90039/2024)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, com serviço de desinstalação de equipamento antigo, instalação de equipamento novo e manutenção em garantia do sistema de refrigeração tipo VRF do edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 30 meses. SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2024, às 14h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 25 de novembro de 2024. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 1146574



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 4272039.29450194-4028 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29450194-4028>

Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49



todasEmas/DF, TEL:(61)99122-2222/(61)99831-0584, E-mail:newworldsolar1@gmail.com // Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021// Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel LUCIVALDO ALVES SANTOS – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1146560

de Saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 24-09 a 22-12-2024.  
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1146418

**OUTRAS MATÉRIAS**

**CITAÇÃO**

DESTINATÁRIO(A): JOSÉ EDIVALDO GONÇALVES TEODORO (CPF \*\*\* 767.292-\*\*\*).

PROCESSO: TC/003089/2024.

CLASSE PROCESSUAL: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO PARÁPAZ-FPP.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO VERDE.

ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO PROPAPZ Nº 40/2018.

RELATOR: CONS. CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR.

FINALIDADE: Apresentar DEFESA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta comunicação (Art. 216 c/c Art. 218, IV - RITCE/PA).

**OBSERVAÇÕES:**

\*Esta comunicação deve ser respondida EXCLUSIVAMENTE pelo Portal do Jurisdicionado (<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>).

\*O pedido de prorrogação de prazo para resposta formulado no curso do prazo regimental será concedido de forma automática, por igual período, com início no dia subsequente ao do término do prazo original, independentemente de nova comunicação (Res.19.476/2023).

\*A utilização do Portal do Jurisdicionado relacionado a processo específico, implicará na expedição de comunicações a ele relacionadas exclusivamente em formato eletrônico, por meio da plataforma (Res.19.205/2020).

\*Quando houver procurador/advogado habilitado, as comunicações serão a este dirigida (Art. 211 RITCE/PA).

Suporte para acesso ao Portal do Jurisdicionado: (91)3210-0823/0824/0834 ou 98565-4014.

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 1146398

**TRIBUNAIS DE CONTAS**

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico/SRP nº 90015/2024, TIPO: Menor Preço, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de sistema fotovoltaicos conectados à rede elétrica (on-grid), na área física do TCMPA. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 09:00h do dia 06/12/2024 no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). ACESSO AO EDITAL: sites: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) ou [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Belém, 26 de novembro de 2024. LEONARDO RAFAEL FERNANDES-Pregoeiro.

Protocolo: 1146410

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 43.003, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO a solicitação do interessado, mediante documento protocolizado sob o nº 023283/2024,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao servidor CARLOS CÉSAR SILVA GOMES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100236, 08 (oito) dias de afastamento decorrente de falecimento, nos termos do artigo 72, inciso III, da Lei nº 5.810/94, no período de 12 a 19-11-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1146424

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 42.997 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 629/2024, de 14-11-2024, protocolizada sob o Expediente nº 022942/2024,

**R E S O L V E:**

CONCEDER à servidora DENISE PINHEIRO MARTINS, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 0101141, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 04 a 06-11-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1146405

**PORTARIA Nº 43.000 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico nº 213991A/1-CREM-SEAD, de 14-11-2024, protocolizado sob o Expediente de nº 023143/2024,

**R E S O L V E:**

CONCEDER à servidora NILDA MARIA GUIMARÃES BARROS, matrícula nº 0100187, 90 (noventa) dias de Licença em prorrogação para Tratamento

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA Nº 636/2024/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024,

CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2024/1014628;

**RESOLVE:**

Art. 1º Mandar averbar, em favor do servidor BRUNO SILVA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Direito, matrícula nº 200316:

I – O tempo de serviço público de 5.592 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois) dias, correspondentes a 15 (quinze) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, compreendidos no período de 24/06/2008 a 20/08/2024, para fins de Adicional por Tempo de Serviço, Aposentadoria e Disponibilidade;

II – O tempo de efetivo serviço público ininterrupto prestado nos períodos de 24/06/2008 a 23/06/2011, 28/09/2013 a 27/09/2016 e 29/03/2018 a 28/03/2024 para fins de gozo de Licença-Prêmio; e

III – O tempo de efetivo serviço público ininterrupto prestado no período de 09/01/2024 a 20/08/2024 para fins de Férias;

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/08/2024.

Belém/PA, 25 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente

BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL

Secretário do MPC/PA, em exercício

Protocolo: 1146406

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 7022/2024-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor TARSO DE MELO FIDELIS para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Gedoc nº



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 4272039.29450194-4028 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4272039.29450194-4028>

Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 29/11/2024 14:49

